



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 56, DE 20 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DE GESTÃO COLABORATIVA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÉM-BA.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 114 DE 20 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor Arivalter Souza Santos.

PORTARIA Nº 28, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, à servidora Nubia Moreira Carvalho.



DECRETO Nº 56, DE 20 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DE GESTÃO COLABORATIVA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÉM-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Constituição Federativa do Brasil de 1988, no Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, “Art. 53º. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes (...) o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com destaque para o: “*Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (...) Art. 34.º § 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.*”

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que institui o PNE atual, com vigência entre o período de 25 de junho de 2014 a 25 de junho de 2024, prevê a meta de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica (Meta 6).

CONSIDERANDO a meta 06 da Lei nº 455 de 22 de maio de 2014 do Plano Municipal de Educação- PME, de Caém-Bahia.



CONSIDERANDO a portaria nº 09/2023 de 13 de novembro de 2023, que define os princípios e as Diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Comitê Local de Gestão Colaborativa de implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Caém-Bahia.

Dirigente Municipal de Educação

Ronaldo Alves de Oliveira

CPF: 911.392.365-04

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Deralúcia Oliveira Nascimento Queiroz – Coordenadora geral

CPF: 933.118.265-15

Sheila Valois Piauhy- Coordenadora da Educação Infantil e Escola de tempo parcial

CPF- 006.432.775-28

Maria da Conceição Simões M. Santos- Coordenadora da Educação Especial Inclusiva

CPF: 457.052.675-68

Savana Araújo Soares- Coordenadora dos anos iniciais e do Programa Criança Alfabetizada.

CPF: 008.347.215.03

Elielton Santos Cardoso- Coordenador dos anos finais e EJA.

CPF-900.714.255-00

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Ana Lúcia Loula Moreira Santos



CPF: 492.415.245-53

Nelma Regina Brune da Silva Santos

CPF: 996.724.565-49

Representantes do Poder executivo

Creso Júnior Rabelo

CPF: 002.639.675-06

Ikaro Wallace de Jesus Alves

CPF: 062.529.145-09

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar

Maria Helena de Jesus Neves

CPF: 073.685.528-09

Ana Cleide dos Santos Cruz

CPF: 168.186.698-67

Representantes do Conselho do FUNDEB

Jussara Barbosa Silva

CPF: 687.935.705-97

Camila Calazans de Almeida

CPF: 041.537.435-93

Representantes da APLB- Caém

Gilvando Inácio de Oliveira

CPF: 675.266.595-87

Tereza Balbina O. Coutinho

CPF: 947.798.215-68

Representantes dos Movimentos Sociais e Redes da Sociedade Civil



José de Jesus Santos

CPF: 257.988.868-32

Uilian de Souza Secundo

CPF: 044.239.705-69

Representantes do Setor de Transporte

Alan Jesus Trindade

CPF: 095.568.785-30

Oscar Luiz Albuquerque Ribeiro

CPF- 509.357.555-00

Art.2º - São atribuições do Comitê Local de Gestão Colaborativa da implementação da Educação Integral em Tempo Integral:

I. Mobilizar a Comunidade Escolar para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Caém-BA;

II. Contribuir para a ampliação dos espaços de discussões e reflexões sobre a Política Educacional da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Educação Básica.

III. Validar o planejamento e cronograma de ações;

IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo

V. Cuidar do cumprimento das etapas subsequentes da implantação do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024.



Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



7

SEGUNDA-FEIRA
20 DE MAIO DE 2024
ANO VIII – Nº 1180
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 114 DE 20 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 659 de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 89 - A de 21 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	23.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	23.000,00
Total por Modalidade:	23.000,00	23.000,00
Total por Ação:	23.000,00	23.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.000,00	23.000,00

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	1.500,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	1.500,00
Total por Modalidade:	1.500,00	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500,00	1.500,00
Total Geral:	24.500,00	24.500,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 20 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2024.



8

SEGUNDA-FEIRA
20 DE MAIO DE 2024
ANO VIII – Nº 1180
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 433C-5CE4-0052-59AD.



PORTARIA Nº 27, DE 20 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor **Arivalter Souza Santos**, matrícula nº 84, pelo período de 02/05/2024 a 01/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 28, DE 20 DE MAIO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **Nubia Moreira Carvalho**, matrícula nº 731, pelo período de 20/05/2024 a 19/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal